

REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.



Georgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OUTDOOR COMPLETO 6X3	1	R\$ 6.373,67	R\$ 6.373,67
02	BANNER 2,00X1,30	1	R\$ 195,07	R\$ 195,07
03	ADESIVO 1,20X1,2	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
04	ADESIVOS PREVENÇÃO	200	R\$ 0,33	R\$ 66,60
05	PLOTAGEM AMBULANCIA	4	R\$ 1.818,47	R\$ 7.273,87
06	FAIXA LONA 3,00X80	1	R\$ 162,17	R\$ 162,17
07	ADESIVO 6X3	1	R\$ 1.326,90	R\$ 1.326,90
08	PLOTAGEM MOB	5	R\$ 324,33	R\$ 1.621,67
09	PLACAS METALON E LONA	2	R\$ 107,97	R\$ 215,93
VALOR TOTAL				R\$ 17.313,37

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 04 (quatro) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA



- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor.

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pela Ordenadora de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

II.1.1. advertência;

II.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

II.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II.1.4. declaração de inidoneidade.

II.2. A sanção de que trata o item II.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.



Georgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
 Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
 Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 6
 E-mail: cgmedelroscomercial@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.
 SECRETARIA DE SAÚDE

CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
 RUA ANTONIO XENOFONTE Nº 641, VILA ALTA, CRATO - CE
 CNPJ: 29.186.945/0001-21
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6516664
 EMAIL: cgmedelroscomercial@hotmail.com
 BANCO BRADESCO AG:0454-5 C/C: 43.933-9

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitario	Valor por Extenso	Valor Total	Valor por Extenso
1	OUTDOOR COMPLETO 6X3	1	6.431,00	seis mil, quatrocentos e trinta e um reais	6.431,00	seis mil, quatrocentos e trinta e um reais
2	BANNER 2,00X1,30	1	196,20	cento e noventa e seis reais e vinte centavos	196,20	cento e noventa e seis reais e vinte centavos
3	ADESIVO 1,20X1,2	1	78,50	setenta e oito reais e cinquenta centavos	78,50	setenta e oito reais e cinquenta centavos
4	ADESIVOS PREVENÇÃO	200	0,35	trinta e cinco centavos de real	70,00	setenta reais
5	PLOTAGEM AMBULANCIA	4	1.833,40	mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos	7.333,60	sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos
6	FAIXA LONA 3,00X80	1	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos
7	ADESIVO 6X3	1	1.340,70	mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos	1.340,70	mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos
8	PLOTAGEM MOS	5	327,00	trezentos e vinte e sete reais	1.635,00	mil seiscentos e trinta e cinco reais
9	PLACAS METALON E LONA	2	109,00	cento e nove reais	218,00	duzentos e deztoito reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 17.466,50	
dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 17.466,50	
dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 17.466,50	
dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos						



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. C
E-mail: cgmedelrocomercial@hotmail.com

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

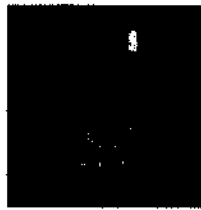
Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 25 de maio

Nilson Bento da Silva
CGM Comércio e Serviços
CNPJ: 29.186.945/0001-21



REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMERCIO E SERVIÇOS



Gráfica Dragão Comunicação Visual
(88) 99805-9868
graficadragao@outlook.com
Rua Jacob Cortez, 255 Alto Alegre / Campos Sales - CE
CNPJ: 23.066.952/0001-03

ORÇAMENTO - SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Salitre-CE.

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OUTDOOR COMPLETO 6X3	01	5.900,00	5.900,00
02	BANNER 2,00X1,30	01	180,00	180,00
03	ADESIVO 1,20X1,2	01	72,00	72,00
04	ADESIVOS PREVENÇÃO	200	0,30	60,00
05	PLOTAGEM AMBULANCIA	04	1.682,00	6.728,00
06	FAIXA LONA 3,00X80	01	150,00	150,00
07	ADESIVO 6X3	01	1.230,00	1.230,00
08	PLOTAGEM MOB	05	300,00	1.500,00
09	PLACAS METALON E LONA	02	100,00	900,00
VALOR TOTAL				16.720,00

Cibele Ribeiro Alencar

Cibele Ribeiro Alencar

Representante Legal



COSTA Sul EIRELI



23.588.420/0001-36
 COSTA SUL EIRELI
 Rua Tipógrafo Sales, 96, Loja 01
 Fortaleza - Ceará
 CEP: 60.150-120

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Salitre – Ceará.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OUTDOOR COMPLETO 6X3	UND	01	6.790,00	6790,00
2	BANNER 2,0 X 1,30	UND	01	209,00	209,00
3	ADESIVO 1,20 X 1,20	UND	01	82,00	82,00
4	ADESIVOS PREVENÇÃO	UND	200	0,35	70,00
5	PLOTAGEM AMBULÂNCIA	UND	04	1.940,00	7760,00
6	FAIXA LONA 3,00 X 80	UND	01	173,00	173,00
7	ADESIVO 6 X 3	UND	01	1.410,00	1410,00
8	PLOTAGEM MOB	UND	05	346,00	1730,00
9	PLACAS METALON E LONA	UND	02	114,90	229,80
VALOR TOTAL					18.453,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.453,80 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA) DIAS

Fortaleza, 25 de maio de 2021

COSTA SUL EIRELI
 CNPJ: 23.588.420/0001-36
 Francisco Bernardino Alves da Costa
 CNPJ: 0692795160 CPF: 928.603.700-97
 PROPRIETÁRIO



Ceará
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
012145	OUTDOOR COMPLETO 6X3			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	5.900,000	5.900,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	6.790,000	6.790,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	6.431,000	6.431,00
	Valores médios :		6.373,667	6.373,67
012146	BANNER 2,00X1,30			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	180,000	180,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	209,000	209,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	196,200	196,20
	Valores médios :		195,067	195,07
012147	ADESIVO 1,20X1,2			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	72,000	72,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	82,000	82,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	78,500	78,50
	Valores médios :		77,500	77,50
012148	ADESIVOS PREVENÇÃO			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	200,000	0,300	60,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	200,000	0,350	70,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	200,000	0,350	70,00
	Valores médios :		0,333	66,67
012149	PLOTAGEM AMBULANCIA			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	4,000	1.682,000	6.728,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	4,000	1.940,000	7.760,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	4,000	1.833,400	7.333,60
	Valores médios :		1.818,467	7.273,87
012150	FAIXA LONA 3,00X80			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	150,000	150,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	173,000	173,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	163,500	163,50
	Valores médios :		162,167	162,17
012151	ADESIVO 6X3			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	1.230,000	1.230,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	1.410,000	1.410,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	1.340,700	1.340,70
	Valores médios :		1.326,900	1.326,90
012152	PLOTAGEM MOB			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	5,000	300,000	1.500,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	5,000	346,000	1.730,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	5,000	327,000	1.635,00
	Valores médios :		324,333	1.621,67
012139	PLACAS METALON E LONA			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	2,000	100,000	200,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	2,000	114,900	229,80
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	2,000	109,000	218,00
	Valores médios :		107,967	215,93



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME					
012145	OUTDOOR COMPLETO 6X3	1,000	5.900,000	5.900,00	
012146	BANNER 2,00X1,30	1,000	180,000	180,00	
012147	ADESIVO 1,20X1,2	1,000	72,000	72,00	
012148	ADESIVOS PREVENÇÃO	200,000	0,300	60,00	
012149	PLOTAGEM AMBULANCIA	4,000	1.682,000	6.728,00	
012150	FAIXA LONA 3,00X80	1,000	150,000	150,00	
012151	ADESIVO 6X3	1,000	1.230,000	1.230,00	
012152	PLOTAGEM MOB	5,000	300,000	1.500,00	
012139	PLACAS METALON E LONA	2,000	100,000	200,00	
Total do(s) item(ns) :				16.020,00	
Total geral :				16.020,00	



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012145	OUTDOOR COMPLETO 6X3	1,0000	6.373,667	6.373,67
012146	BANNER 2,00X1,30	1,0000	195,067	195,07
012147	ADESIVO 1,20X1,2	1,0000	77,500	77,50
012148	ADESIVOS PREVENÇÃO	200,0000	0,333	66,60
012149	PLOTAGEM AMBULANCIA	4,0000	1.818,467	7.273,87
012150	FAIXA LONA 3,00X80	1,0000	162,167	162,17
012151	ADESIVO 6X3	1,0000	1.326,900	1.326,90
012152	PLOTAGEM MOB	5,0000	324,333	1.621,66
012139	PLACAS METALON E LONA	2,0000	107,967	215,93
			Total :	17.313,37